



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2026.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

Abertura das propostas: 28/05/2026 às 07h31min”
Data e a hora da disputa: 28/05/2026 às 09h00min”
No sítio <https://bnccompras.com>

OBJETO: Aquisição de madeiras diversas tratadas (ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas e barrotes/pontaletes) destinadas ao atendimento das necessidades do município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado da contratação é sigiloso e permanecerá assim até a fase de abertura e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Não	Menor Preço	Valor Global

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto e Fechado

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até o dia 25/05/2026 para o endereço buritiramalicitacoes@gmail.com	Até o dia 25/05/2026 para o endereço https://bnccompras.com .



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026.

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, com sede na Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de **BURITIRAMA/BA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Uelbem de Souza Cruz, nomeado pela Portaria nº 141/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da disputa: **28 de maio de 2026.**
- Horário: 09h00min
- Local: <https://bnccompras.com>
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Modo de disputa: Aberto/ Fechado
- Valor estimado: O valor estimado será mantido sob sigilo até o encerramento da fase competitiva, nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de madeiras diversas tratadas (ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas e barrotes/pontaletes) destinadas ao atendimento das necessidades do município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, reunindo os 7 (sete) itens que compõem o objeto, conforme a organização e as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens do lote, sob pena de desclassificação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Buritirama para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 - Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 - Manut. das Ações da Sec. de	3.3.90.30.00 - Material de	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Educação	Consumo	
020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569
020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540 1550
020401	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020401	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.035 - Manutencao das Acoes do Programa Saude da Familia - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600 1621
020501	2.087 - Manutencao das Acoes de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1600
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.036 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601	2.043 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660 1661
020601	2.044 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020601	2.062 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Gestão Adm do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.037 - Manutenção de Pracas, Parques, Jardins e Logradouros Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700	2.048 – Manut. das Acoes da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1704 1720 1748 1750
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Acoes da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



020900	2.069 - Manut. das Acoes da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1748
--------	--	------------------------------------	--------------

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://bnccompras.com> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na **BNC COMPRAS**, no sítio <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceção para menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalhos degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no <https://bnccompras.com>.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta como condição indispensável para a participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O comprovante de prestação da garantia deverá ser anexado no sistema eletrônico simultaneamente ao envio da proposta de preços inicial, devendo permanecer sob sigilo quanto à identidade do licitante até o encerramento da etapa de lances.

6.2.1. O documento de garantia não poderá conter qualquer informação que permita a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação imediata por quebra do sigilo.

6.2.2. A não apresentação do comprovante da garantia no momento do cadastro da proposta, bem como a sua apresentação em desconformidade com as modalidades ou valores exigidos neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.

6.3. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação verificará, na fase de análise preliminar de admissibilidade das propostas, se o licitante apresentou previamente o comprovante da garantia no sistema, nos termos deste Edital.

6.4. Como condição de participação, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$ 3.100,76 (Três mil e cem reais e setenta e seis centavos).

6.4.1. O montante fixado fundamenta-se no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, situando-se abaixo do limite legal de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de modo a garantir a seriedade das propostas sem comprometer o sigilo do orçamento de referência.

6.5. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária específica do órgão licitante;
- b) Títulos da dívida pública, com cotação em mercado organizado, avaliados pelo valor de mercado na data de apresentação;
- c) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; e
- d) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.6. DA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

6.6.1. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária específica do órgão licitante, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação ao endereço eletrônico a ser requerido junto ao Setor de Licitações. Visando manter o sigilo da participação da empresa que optar por esta modalidade de garantia, a Comissão de Licitação declara, sob pena de responsabilidade, que manterá em sigilo a sua participação.

6.6.2. Caso a licitante opte pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, deverá observar rigorosamente o seguinte procedimento para garantir o sigilo de sua identidade:

- a) O depósito bancário deverá ser efetuado obrigatoriamente com a **identificação do CNPJ da licitante**, permitindo a rastreabilidade e a futura devolução do valor pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



b) No momento de anexar o comprovante de depósito ao sistema eletrônico junto à proposta, a licitante **deverá ocultar (tarjar ou cobrir)** os campos que permitam sua identificação direta, tais como: **Razão Social, Nome Fantasia, dígitos do CNPJ ou outra informação que possa de alguma forma identifica-lo.**

c) O documento original e legível (sem tarjas) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de **Habilitação**, momento em que o Agente de Contratação verificará a autenticidade do depósito junto aos extratos bancários da Prefeitura.

6.6.3. A ocultação serve exclusivamente para preservar o sigilo durante a fase de disputa de lances.

6.6.4. A inserção do comprovante de depósito sem a devida ocultação dos dados identificadores, em campo que permita a visualização pelos demais licitantes antes da fase de habilitação, poderá acarretar a **desclassificação imediata** da proposta por violação ao sigilo do certame.

6.7. DO SEGURO-GARANTIA:

6.7.1. O seguro-garantia deverá ter vigência mínima de 60 (sessenta) dias úteis contados da data da sessão de disputa, indicar o Município de Buritirama como beneficiário e assegurar cobertura integral do valor exigido.

6.7.2. A apólice deverá estar acompanhada de Certidão de Licenciamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob pena de rejeição do seguro-garantia.

6.8. DA FIANÇA BANCÁRIA:

6.8.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e autorizada, conter expressa renúncia ao benefício de ordem, apresentar vigência compatível com o procedimento licitatório e ser subscrita por representantes com poderes específicos.

6.9. Caso o licitante opte pelas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá apresentar, juntamente com a apólice ou carta fiança, o respectivo comprovante de pagamento do prêmio ou da taxa, sob pena de a garantia ser considerada inválida e a proposta desclassificada.

6.10. A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de validade de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data de abertura da sessão pública, devendo ser renovada caso o procedimento licitatório se estenda além desse prazo.

6.10.1. A garantia será devolvida nos seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para o licitante adjudicatário;
- b) Em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado, para os demais licitantes;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis após a declaração de licitação fracassada ou deserta;

6.11. A garantia da proposta será executada em favor da Administração quando o licitante:

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- b) Deixar de comprovar as condições exigidas para a contratação;
- c) Praticar ato que impeça ou frustre a formalização da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



d) Retirar sua proposta após o início da fase de lances ou solicitar desclassificação sem justificativa aceita pela Administração.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do Item;

7.1.2. Em moeda corrente nacional;

7.1.3. Marca e/ou fabricante cada item ofertado;

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: espécie da madeira, dimensões, procedência do produto e demais características necessárias à perfeita identificação e comprovação da conformidade do material ofertado;

7.2.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

7.5. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.10. Na presente licitação, MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade localizadas no Município de **BURITIRAMA/BA**.

8.18.2.2. Empresas brasileiras.

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8.18.2.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.5. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

8.18.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



com os itens 4.2 e 4.3. deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.6.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas) de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos exigidos no presente certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresa a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo, por meio expressamente admitido pela Administração, conforme artigo 71, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.14. A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

10.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.26. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.

10.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 10 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a fase de adjudicação e homologação do certame, o licitante vencedor será formalmente convocado para assinatura do contrato e deverá comparecer para sua formalização no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

13.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo estipulado caracterizará recusa em contratar, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3. A assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à apresentação da garantia de execução contratual.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados.

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6; 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3;

14.9. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bnccompras.com> ou através do e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Proposta - Modelo e Observações;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

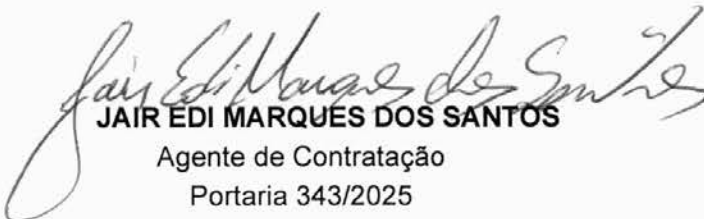
ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento do disposto nos incisos III E IV do ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme artigo 63, IV DA LEI FEDERAL nº 14.133;

ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO X - Modelo de Procuração.

BURITIRAMA/BA, 13 de maio de 2026.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 343/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AVENIDA BURITI, Nº 291 - CENTRO | BURITIRAMA - BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Atende ao Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de madeiras diversas tratadas (ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas e barrotes/pontaletes) destinadas ao atendimento das necessidades do município de Buritirama/BA.

2.2. A fundamentação desta contratação, bem como a justificativa de seus quantitativos e a adoção do lote único, encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso aos autos, o qual demonstra a essencialidade do fornecimento para a continuidade das obras e serviços de engenharia do Município.

2.3. A natureza da contratação enquadra-se no conceito de compra de bens comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, viabilizando o julgamento pelo critério de menor preço global do lote.

3. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de madeiras diversas tratadas, organizadas em lote único com 7 (sete) itens agrupados por afinidade técnica e funcional, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Buritirama/BA, com o objetivo de garantir a disponibilidade contínua de materiais para a execução de obras de infraestrutura, manutenção de edificações públicas, construção de coberturas e serviços de engenharia em geral.

3.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem peças de madeira serrada tratada das seguintes categorias:

- RIPA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): 1,5cm x 4cm, com 7,00 metros de comprimento;
- CAIBRO DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): 4cm x 5,5cm, com 4,00 metros de comprimento;
- LINHA/VIGA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): 5cm x 14cm, com 6,00 metros de comprimento;
- TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 10cm, com 3,00 metros de comprimento;
- TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 20cm, com 3,00 metros de comprimento;

CLÁUDIO BOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 00/2025

AVENIDA BURITI, Nº 291 - CENTRO BURITIRAMA - BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 30cm, com 3,00 metros de comprimento;
- BARROTE/PONTALETE (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): 6cm x 6cm, com 4,00 metros de comprimento.

3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatório o fornecimento de espécies de alta durabilidade natural (Guajará ou similar) ou madeira tratada quimicamente por processo industrializado (autoclave, imersão a vácuo-pressão), com comprovação do tratamento pelo fabricante.

3.4. Deverão ser assegurados, no fornecimento dos materiais, alta qualidade de fabricação, ausência de empenamentos, brocas, fungos, fendas longitudinais e ataques de insetos xilófagos, além da plena observância às tolerâncias dimensionais estabelecidas neste documento.

3.5. A aquisição tem por finalidade assegurar o abastecimento regular e sob demanda de materiais de madeira, evitando a paralisação de frentes de obra por falta de insumos, reduzindo a necessidade de compras emergenciais com sobrecusto ao erário e permitindo o planejamento racional do estoque de acordo com o consumo efetivo e o cronograma das obras.

3.6. O contrato decorrente desta contratação estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência, prazos e locais de entrega, critérios de rejeição e substituição de peças com defeito ou divergência de especificação, responsabilidades da contratada, bem como as demais condições necessárias ao pleno e adequado cumprimento do objeto.

3.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, mediante demonstração de vantajosidade para o Município.

3.7. A descrição detalhada dos itens, quantitativos e especificações técnicas encontra-se na tabela abaixo, contendo a relação completa dos materiais a serem adquiridos em lote único, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui a presente contratação:

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS TRATADAS (RIPAS, CAIBROS, LINHAS/VIGAS, TÁBUAS E BARROTES/PONTALETES) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RIPA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 1,5cm x 4cm, com 7,00 metros de comprimento. Madeira de 1ª qualidade, seca, sem empenamentos ou grandes nós.	UND	2.000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
2	CAIBRO DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 4cm x 5,5cm, com 4,00 metros de comprimento. Madeira serrada, faces paralelas, alta resistência mecânica para telhados.	UND	1.200	SIGILOSOS	SIGILOSOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

AVENIDA BURITI, Nº 291 - CENTRO, BURITIRAMA - BA | CEP: 47.120-000
(77) 77.99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



3	LINHA/VIGA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 5cm x 14cm, com 6,00 metros de comprimento. Para sustentação estrutural, isenta de fendas ou brocas.	UND	950	SIGILOSO	SIGILOSO
4	TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 10cm, com 3,00 metros de comprimento. Madeira de 1ª qualidade, para uso em fôrmas, andaimes ou acabamentos.	UND	380	SIGILOSO	SIGILOSO
5	TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 20cm, com 3,00 metros de comprimento. Madeira serrada, espessura uniforme, para uso versátil em obras civis.	UND	350	SIGILOSO	SIGILOSO
6	TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 30cm, com 3,00 metros de comprimento. Para caixa de concreto, fechamentos e escoramentos.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BARROTE/PONTALETE (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 6cm x 6cm, com 4,00 metros de comprimento. Madeira serrada, alta resistência para escoramento de lajes e estruturas.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					SIGILOSO

3.8. DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.8.1. O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase competitiva do certame (etapa de lances), nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento licitatório, evitando que os licitantes formulem suas propostas com base exclusiva no valor máximo aceitável pela Administração (efeito âncora), o que comprometeria a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.8.3. A medida visa, ainda, prevenir práticas anticompetitivas, tais como conluio entre licitantes, alinhamento artificial de preços no teto do edital e apresentação de propostas meramente referenciais, forçando o mercado a ofertar valores que reflitam efetivamente seus custos reais de produção e logística.

3.8.4. O orçamento estimado, bem como sua respectiva Memória de Cálculo (pesquisa de mercado), permanecerá acessível de forma permanente e irrevogável aos órgãos de controle interno e externo (TCM/BA), garantindo a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade do certame desde a sua fase preparatória.

3.8.5. Encerrada a fase competitiva, o valor estimado será automática e integralmente divulgado no sistema eletrônico de compras, assegurando a publicidade do ato administrativo e o pleno acesso à informação por todos os licitantes e pela sociedade, conforme determina a legislação vigente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Em atendimento ao Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem

CLÁUDIO LOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



como pela Lei Complementar nº 123/2006, assegurando a ampla competitividade, a isonomia e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

4.2. A aquisição parcelada de madeiras diversas tratadas, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Buritirama/BA, tem como finalidade assegurar a disponibilidade contínua e oportuna de materiais para a execução das obras e serviços de engenharia previstos no planejamento municipal de 2026, incluindo manutenção de coberturas, construção de edificações públicas e escoramentos para concretagem.

4.3. A disponibilidade contínua desses materiais é indispensável para a manutenção e conservação do patrimônio edificado do Município. As obras públicas, em especial as intervenções em coberturas, dependem diretamente da disponibilidade de peças de madeira tratada de qualidade comprovada, sendo que a ausência ou atraso no fornecimento compromete o andamento das frentes de obra.

4.4. Para assegurar a eficiência e a qualidade das obras, é imprescindível que o Município disponha de materiais de madeira com especificações técnicas adequadas, capazes de garantir a durabilidade das estruturas executadas e a segurança das instalações durante as obras. A ausência, insuficiência ou má qualidade dos materiais pode resultar em paralisações das obras, necessidade de retrabalho, comprometimento da segurança dos trabalhadores e prejuízos ao erário.

4.5. A contratação visa, portanto, garantir o fornecimento contínuo, planejado e sob demanda de materiais de madeira, permitindo o suprimento racional da Secretaria de Infraestrutura de acordo com o cronograma real das obras, reduzindo os custos de aquisição por meio da competição e da economia de escala e evitando compras emergenciais fracionadas a preços superiores.

4.6. Além de evitar paralisações e impactos negativos à execução dos serviços de engenharia, a contratação contribuirá para a redução dos custos de manutenção, para a preservação do patrimônio público edificado e para a garantia da continuidade e regularidade das obras e serviços executados pela Administração Municipal. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a economicidade e a eficiência no gasto público.

4.7. Síntese dos ganhos da contratação:

- Continuidade das obras e serviços de engenharia, com disponibilidade imediata dos materiais necessários e redução dos tempos de parada por falta de insumo;
- Redução dos custos unitários de aquisição, por meio de compra centralizada e competitiva, com preços inferiores aos obtidos em compras emergenciais fracionadas;
- Preservação do patrimônio público edificado, com manutenção regular;
- Cumprimento das obras promovidas pelo Município;
- Eficiência administrativa, com a consolidação das aquisições de madeira em um único processo licitatório anual, reduzindo a carga de trabalho da equipe de licitações.

4.8. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos voltados ao atendimento das demandas da Administração Municipal durante o período estimado de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de execução contínua de obras e serviços de

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



engenharia, incluindo manutenções preventivas, corretivas, reformas e pequenas obras. Para definição dos quantitativos, foram observadas as demandas apresentadas pelas secretarias e setores responsáveis pela manutenção dos espaços públicos, bem como a necessidade de manter quantitativos suficientes para atendimento de situações emergenciais e imprevisíveis, especialmente aquelas decorrentes de intempéries, desgaste natural das estruturas e intervenções urgentes em prédios e espaços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

(Em atendimento ao Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", e ao Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Sustentabilidade Ambiental e Social:

5.1.1. Além das especificações técnicas intrínsecas ao objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010):

- Documento de Origem Florestal (DOF): o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, o DOF emitido pelo IBAMA, atestando a legalidade da cadeia produtiva da madeira fornecida. É expressamente vedado o fornecimento de madeira nativa de extração ilegal ou sem comprovação de origem em manejo florestal sustentável certificado;
- Embalagens: os materiais deverão ser fornecidos, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis que garantam a adequada proteção das peças durante o transporte e armazenamento;
- Gestão de resíduos de madeira: sobras e refiles gerados nas obras deverão ser reutilizados ao máximo, sendo os rejeitos destinados a cooperativas de reciclagem ou utilizados como biomassa, vedada a queima a céu aberto;

5.1.1.1. Sustentabilidade social na cadeia produtiva: a contratada deverá assegurar a adoção de práticas de trabalho justo e condições seguras de emprego, sendo terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão em toda a sua cadeia produtiva, sob pena de rescisão contratual imediata e comunicação ao Ministério Público do Trabalho.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo a contratada a única e exclusiva responsável perante o Município de Buritirama/BA pelo fornecimento dos materiais.

5.3. Fornecimento do Objeto:

5.3.1. A licitante vencedora deverá promover o fornecimento de madeiras diversas tratadas, observando rigorosamente as condições, as especificações técnicas (espécie, dimensão, comprimento, tipo de tratamento) e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3.2. O fornecimento deverá ocorrer sob demanda (entrega parcelada), mediante Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Fornecimento emitida pela contratante, de acordo com as necessidades operacionais do Município. O objetivo é assegurar o abastecimento contínuo de materiais, evitando a deterioração das peças por estocagem prolongada inadequada (empenamento, apodrecimento, ataque de pragas).

5.4. Responsabilidade Técnica e Qualidade dos Produtos:

5.4.1. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo atendimento às exigências legais e técnicas, garantindo que:

- Todas as peças de ripa deverão ser de madeira de 1ª qualidade, secas, isentas de empenamentos, grandes nós, fendas longitudinais, brocas e ataques de insetos xilófagos;
- Todas as peças de caibro deverão ser de madeira serrada, faces paralelas, alta resistência mecânica para telhados, isentas de fendas, brocas e ataques de insetos xilófagos;
- Todas as peças de linha/viga deverão ser de madeira destinada a sustentação estrutural, isenta de fendas, brocas e ataques de insetos xilófagos;
- Todas as peças de tábua de 2,5cm x 10cm, com 3,00 metros de comprimento, deverão ser de madeira de 1ª qualidade, para uso em fôrmas, andaimes ou acabamentos, isenta de ataques de insetos xilófagos;
- Todas as peças de tábua de 2,5cm x 20cm, com 3,00 metros de comprimento, deverão ser de madeira serrada, espessura uniforme, para uso versátil em obras civis, isenta de ataques de insetos xilófagos;
- Todas as peças de tábua de 2,5cm x 30cm, com 3,00 metros de comprimento, deverão ser de madeira destinada a caixaria de concreto, fechamentos e escoramentos, isenta de ataques de insetos xilófagos;
- Todas as peças de barrote/pontalete deverão ser de madeira serrada, com alta resistência para escoramento de lajes e estruturas;
- Sejam rigorosamente novos, sem uso anterior;
- Sejam entregues identificados por espécie e dimensão, em pacotes ou amarrados que preservem sua integridade durante o transporte;
- Sejam acompanhados da respectiva Nota Fiscal com a discriminação completa dos itens fornecidos (espécie, dimensão, quantidade, comprimento e tipo de tratamento), bem como do DOF e do certificado de tratamento quando aplicável.

5.5. Vedação à Transferência de Responsabilidade:

5.5.1 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto contratado, sendo vedada a transferência, delegação ou cessão a terceiros de qualquer responsabilidade relacionada à qualidade, à especificação técnica, à procedência ou ao tratamento preservante dos materiais fornecidos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



5.6. Esclarecimentos Técnicos e Obrigações da Contratada:

5.6.1. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade dos materiais com as obras em execução, instruções de armazenamento e manuseio, e validade das garantias.

5.6.2. Deverá assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, carga e descarga no local designado pelo Município, embalagens, tributos, seguros e encargos. Incumbirá à contratada, ainda, os custos de substituição imediata de materiais que apresentarem defeitos, dimensões fora das especificações ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

6.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

6.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, que será fornecida no momento da assinatura do contrato;

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

6.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21;

6.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Cartão nº 08/2025
Portaria nº

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

6.8. A garantia será considerada extinta:

6.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

6.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

6.9. A Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

6.9.1. Caso fortuito ou força maior;

6.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

6.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

6.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), de forma parcelada, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo informações referentes à espécie da madeira, dimensões, procedência, método de tratamento aplicado e identificação do responsável pelo tratamento, bem como, quando aplicável, do Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, comprovando a legalidade da origem do produto.

8

ALDO GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será contrato de compra.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre a Prefeitura/Secretarias Municipais e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas no presente termo de referência e anexos, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega parcelada do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao material fornecido, incluindo espécie da madeira, medidas, procedência, além do Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, dimensões fora das tolerâncias ou qualquer não conformidade com as exigências deste documento;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação de caso fortuito ou força maior;

10.1.5. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar formalmente preposto habilitado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para sanar ocorrências e gerenciar trocas;

10.1.7. Observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade ambiental e social definidas no item 5 deste Termo de Referência, incluindo a apresentação do DOF quando solicitado e a destinação final ambientalmente adequada de suas embalagens;

10.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTAL Nº 08/2025

AVENIDA BURITI, Nº 291 - CENTRO | BURITIRAMA - BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que inviabilize a entrega ou comprometa a integridade dos materiais contratados.

10.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica.

10.6. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas e logísticas do Município obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, incluindo frete, variações de preço de materiais e insumos, devendo cumpri-la integralmente, exceto quando ocorrer algum dos eventos imprevisíveis arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (teoria da imprevisão).

11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

11.2. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026, prevista para a finalidade do objeto deste termo.

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 - Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 - Manut. das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.014 - Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
16/06/2025

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540 1550
020401	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020401	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.035 - Manutencao das Acoes do Programa Saude da Familia - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600 1621
020501	2.087 - Manutencao das Acoes de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1600
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.036 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601	2.043 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660 1661
020601	2.044 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020601	2.062 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Gestão Adm do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.037 - Manutenção de Pracas, Parques, Jardins e Logradouros Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700	2.048 – Manut. das Acoes da Sec. de infraesi. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1704 1720 1748 1750
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Acoes da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvol. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 06/2023

AVENIDA BURITI, Nº 291 - CENTRO | BURITIRAMA - BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA



Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000

020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Acoes da Sec. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1748

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Buritirama, após o recebimento definitivo.

12.2. Juntamente à nota fiscal referente aos materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de compra, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

13.1.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

14.2. Nos termos do art. 117, combinado com o art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens,

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2023

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.2.10. As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Porto de Aracaju, 08/2022

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Municipal de Buritirama – Bahia.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1.** A Habilitação Jurídica será realizada mediante a apresentação de:
- 16.2.** Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- 16.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 16.4.** No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;
- 16.5.** No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;
- 16.6.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 16.8.** Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);
- 16.9.** A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- 16.13.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 16.14.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- 16.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 16.16.** Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para **Pessoa com Deficiência (PCD)** e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de aprendizagem (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.17.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

LEONILDO GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

AVENIDA BURITI, Nº 291 - CENTRO | BURITIRAMA - BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Federal (não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

16.18. Declaração unificada de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, que não possui fato superveniente impeditivo e de que atua em conformidade com as normas de integridade (Art. 63, inciso I).

16.19. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

16.20. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

16.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

16.22. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.23. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

16.24. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

16.25. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.26. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Capacidade Técnico-Operacional:

17.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e assinado por autoridade competente, comprovando que a empresa executou ou está executando de forma satisfatória o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação – especificamente, fornecimento de madeiras serradas tratadas.

17.1.2. O licitante deverá apresentar **Certificado, válido e vigente, de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), indicando que está apto a comercializar madeiras

Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

AVENIDA BURITI, Nº 291 - CENTRO | BURITIRAMA - BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



(Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23 de agosto de 2021 e alterações posteriores).

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. Será admitido:

- balanço publicado em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- balanço registrado ou autenticado na Junta Comercial;
- balanço emitido via SPED, válido com recibo de entrega.
- Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do Balanço de Abertura;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão mínima dos últimos 30 (trinta) dias;

19. DA RESCISÃO.

19.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08/2025

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 77 99827-6863 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827 6863

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



21.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

BURITIRAMA/BA, 07 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

HELSON RIBEIRO SOARES

Diretor da Divisão de Infraestrutura Urbana
Portaria nº 23/2025

APROVADO POR:

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 008/2025



ANEXO II

MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026-PE.

PROC. ADMINISTRATIVO 140/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de Buritirama/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº, inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na, nº,/Bahia, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx SSP/UF, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 140/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição parcelada de madeiras diversas tratadas, compreendendo ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas de diferentes bitolas e barrotes/pontaletes, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(As especificações detalhadas do objeto contratado serão inseridas no momento da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contrato, com base na proposta da empresa vencedora).

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

- 3.1. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão requisitante do contrato do Município de Buritirama/BA.
- 3.2. A empresa vencedora entregará os produtos no endereço especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, de acordo a solicitação da Secretaria solicitante.
- 3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo informações referentes à espécie da madeira, dimensões, procedência, método de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



tratamento aplicado e identificação do responsável pelo tratamento, bem como, quando aplicável, do Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, comprovando a legalidade da origem do produto.

3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.** Efetuar a entrega parcelada do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao material fornecido, incluindo espécie da madeira, medidas, procedência, além do Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando aplicável);
 - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, dimensões fora das tolerâncias ou qualquer não conformidade com as exigências do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar formalmente preposto habilitado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para sanar ocorrências e gerenciar trocas;

9.1.7. Observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade ambiental e social definidas no item 5 do Termo de Referência, incluindo a apresentação do DOF quando solicitado e a destinação final ambientalmente adequada de suas embalagens;

9.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que inviabilize a entrega ou comprometa a integridade dos materiais contratados.

9.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PCD), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica.

9.6. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas e logísticas do Município obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, incluindo frete, variações de preço de materiais e insumos, devendo cumpri-la integralmente, exceto quando ocorrer algum dos eventos imprevisíveis arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (teoria da imprevisão).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

10.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

10.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, que será fornecida no momento da assinatura do contrato;

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21;

10.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

10.8. A garantia será considerada extinta:

10.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

10.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.9. A Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA, não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.9.1. Caso fortuito ou força maior;

10.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

10.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

10.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.6. A multa:

11.3.7. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.8. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.9. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021;

11.3.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.3.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.3.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.3.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.3.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.2. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de **BURITIRAMA/BA**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020100 - GABINETE DO PREFEITO			
020100	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
020200	2.004 – Manut. das Ações da Sec. de Planej., Administração e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
020400	2.013 – Manut. das Ações da Sec. de Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



020400	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569
020400	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1569
020400	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020400	2.020 – Manut. das Ações na Edu. com Quota do Salário Educação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550
020401 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB			
020401	2.014 – Manut. das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540 1550
020401	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020401	2.017 – Manut. das Ações do Programa EJA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1540
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020501	2.027 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.031 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020501	2.035 - Manutencao das Acoes do Programa Saude da Familia - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600 1621
020501	2.087 - Manutencao das Acoes de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1600
020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020601	2.036 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020601	2.043 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660 1661
020601	2.044 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020601	2.062 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1660
020602 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
020602	2.039 – Gestão Adm do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020602	2.041 - Manut. das Ações do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS			
020700	2.037 - Manutenção de Pracas, Parques, Jardins e Logradouros Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020700	2.048 – Manut. das Acoes da Sec. de Infraest. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 1704 1720 1748 1750
020800 - SECRETARIA MUNI DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			
020800	2.055 - Manut. das Acoes da Sec. de Agric., Meio Amb. e Desenvolv. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
020900	2.069 - Manut. das Acoes da Sec. de	3.3.90.30.00 - Material de	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Cultura, Esporte e Lazer	Consumo	1748
--	--------------------------	---------	------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____

2. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026-PE.
PROC. ADMINISTRATIVO N. 140/2026.

OBJETO: Aquisição de madeiras diversas tratadas (ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas e barrotes/pontaletes) destinadas ao atendimento das necessidades do município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXX],

1. Declaramos que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026-PE**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 013/2026-PE**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DA PROPOSTA:

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS TRATADAS (RIPAS, CAIBROS, LINHAS/VIGAS, TÁBUAS E BARROTES/PONTALETES) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RIPA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 1,5cm x 4cm, com 7,00 metros de	UND	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	comprimento. Madeira de 1ª qualidade, seca, sem empenamentos ou grandes nós.					
2	CAIBRO DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 4cm x 5,5cm, com 4,00 metros de comprimento. Madeira serrada, faces paralelas, alta resistência mecânica para telhados.	UND	1.200			
3	LINHA/VIGA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 5cm x 14cm, com 6,00 metros de comprimento. Para sustentação estrutural, isenta de fendas ou brocas.	UND	950			
4	TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 10cm, com 3,00 metros de comprimento. Madeira de 1ª qualidade, para uso em fôrmas, andaimes ou acabamentos.	UND	380			
5	TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 20cm, com 3,00 metros de comprimento. Madeira serrada, espessura uniforme, para uso versátil em obras civis.	UND	350			
6	TÁBUA DE MADEIRA (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 2,5cm x 30cm, com 3,00 metros de comprimento. Para caixaria de concreto, fechamentos e escoramentos.	UND	500			
7	BARROTE/PONTALETE (GUAJARÁ, EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR): Medindo 6cm x 6cm, com 4,00 metros de comprimento. Madeira serrada, alta resistência para escoramento de lajes e estruturas.	UND	300			
VALOR TOTAL						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

CIDADE – UF, Data ___/___/2026

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026-PE
PROC. ADMINISTRATIVO 140/2026.

OBJETO: Aquisição de madeiras diversas tratadas (ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas e barrotes/pontaletes) destinadas ao atendimento das necessidades do município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 013/2026-PE**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS
INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART.
5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026-PE
PROC. ADMINISTRATIVO 140/2026.

OBJETO: Aquisição de madeiras diversas tratadas (ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas e barrotes/pontaletes) destinadas ao atendimento das necessidades do município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 013/2026-PE**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026-PE
PROC. ADMINISTRATIVO 140/2026.

OBJETO: Aquisição de madeiras diversas tratadas (ripas, caibros, linhas/vigas, tábuas e barrotes/pontaletes) destinadas ao atendimento das necessidades do município de Buritirama/BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 013/2026-PE**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, que inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026-PE
PROC. ADMINISTRATIVO 140/2026.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CIDADE - UF, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA